



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL  
DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB	Tipo de documento	<b>DELIBERAÇÃO n° <u>37/2018</u></b>  <b>Ref.: Processo N° 1076104/2017</b>
Interessado:	: CARLOS RODRIGUES GOMES		
Assunto:	: REGISTRO DE PROFISSIONAL ESTRANGEIRO		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão n° 09/2018, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico **Paulo Henrique de M. Montenegro**, Tecnóloga em Construção Civil-Edificações **Evelyne Emanuelle Pereira Lima**, Eng. Eletricista **Franklin Martins P. Pamplona**, apreciando o Processo de n° **1076104/2017**, em que o Sr. CARLOS RODRIGUES GOMES Profissional Diplomado pela Faculdade de Engenharia da Universidade de Porto, no Curso de Mestrado Integrado em Engenharia Civil – Área de Especialização em Estrutura, solicita deste Conselho o registro de profissional diplomado no exterior, e;

Considerando que o requerente é nacionalidade portuguesa, natural de Viana do Castelo – VCM;

Considerando que o requerente apresentou Diploma e Histórico expedido pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, informando que concluiu o Curso de Licenciatura em Engenharia Civil e do Ambiente, em 18 de julho de 2012, referente a conclusão do Curso Superior de Engenharia Civil – Estruturas – Grau Mestre em 11 de novembro de 2014;

Considerando que o profissional obteve a Revalidação do Curso através da Universidade de Federal do Rio Grande do Norte, em 22 de novembro de 2012, conforme Apostilamento do Diploma expedido pela UFRN, sendo concedida a equivalência ao Curso de Engenharia Civil existente na UFRN;

Considerando que a UFRN fez a equivalência do Curso de Mestrado Integrado em Engenharia Civil – Área de Especialização em Estruturas com Curso Superior de Engenharia Civil daquela Universidade;

Considerando que a documentação apresentada nos autos atende o disposto na Resolução n° 1.007/2003 do Confea – Seções II e III;

Considerando que foi realizada a análise de equivalência (anexa);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

**DELIBEROU:**

1) Pelo **DEFERIMENTO** do pedido de registro profissional, com o título de Engenheiro Civil (Código 111-02-00). Sugerimos conceder ao Profissional requerente as atribuições profissionais para o exercício das atividades relacionadas ao Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no Art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

2) Encaminhar o presente processo para a Câmara Especializada em Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA), para que seja realizada a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido.

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

Eng. Mecânico **Paulo Henrique M. de Montenegro**  
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)